



OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 502

(Autorisa a Executiva a vender materiais usados provenientes da demolição do Mercado Municipal)

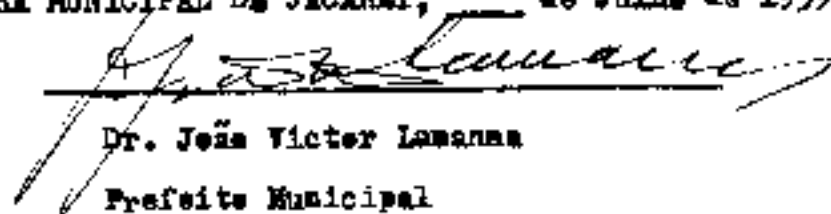
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender da melhor forma que achar conveniente, mediante concorrência pública, diversos materiais, tais como telhas, madeiras etc, consideradas reaproveitáveis e provenientes da demolição do antigo prédio onde funcionava o Mercado Municipal desta cidade.

Artº 2º) Do produto das vendas efetuadas, será lançada em conta especial, cuja verba poderá ser aproveitada, como importância auxiliar para pagamento das despesas de construção das obras do prédio destinado para o novo Mercado Municipal.

Artº 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 20 de Julho de 1959


Dr. João Victor Lamanna

Prefeito Municipal

Visto


Oscar Bagatini - Presidente da
Câmara